# Preçário

# BISON BANK, S.A.

#### **BANCOS**

Consulte o FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

Data de Entrada em vigor: 24-Abril-2024

Consulte o FOLHETO DE TAXAS DE JURO Data de Entrada em vigor: 2-Outubro-2023

- O Preçário completo do <u>Bison Bank, S.A.</u> contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).
- O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público Bison Bank, S.A., e em www.bisonbank.pt.
- O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt.

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

## **FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS**

INFORMAÇÃO GERAL Reclamações

Fundo de Garantia de Depósitos

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Datas - Valor

#### **Clientes Particulares**

## CONTAS DE DEPÓSITO

1.1. Depósitos à ordem

## 3 CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO

3.5. Outros serviços com cartões

## 5 TRANSFERÊNCIAS

5.1. Ordens de transferência

5.2. Outros serviços com transferências

## 7 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Compra e venda de notas estrangeiras

7.3. Outros serviços

#### **Outros Clientes**

## 9 CONTAS DE DEPÓSITO

9.1. Depósitos à ordem

#### 13 TRANSFERÊNCIAS

13.1. Ordens de transferência

13.2. Outros serviços com transferências

### 15 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. Compra e venda de notas estrangeiras

15.2. Garantias prestadas

15.3. Outros serviços

Consulte a PARTE II. FOLHETO DE TAXAS DE JURO

Data de Entrada em vigor: 24-Abril-2024

(ÍNDICE)

### Reclamações

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

(Serviço de reclamação e apoio ao cliente)

Direcção de Compliance Rua Barata Salgueiro, nº 33, piso 0, 1250-042 Lisboa - Portugal Telefone: 21 381 62 00, Fax: 21 381 62 01 provedoriacliente@bisonbank.com

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de

Banco de Portugal

Portugal:

Banco de Portugal Apartado 2240 1106-001 LISBOA

www.clientebancario.bportugal.pt

#### Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos constituídos no **Bison Bank**, **S.A.** beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.

O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 € por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.

No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros; o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em **Euros**, ao câmbio da referida data **Os depósitos denominados em moeda estrangeira também são abrangidos pela garantia do Fundo, devendo ser convertidos em euros, para efeitos de reembolso, ao câmbio da data da indisponibilidade dos depósitos.** 

O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias para uma parcela de 10.000 euros, e o remanescente até ao limite de 100.000 euros, no prazo máximo de 15 dias úteis a contar a partir da data em que os depósitos se tornarem indisponíveis, podendo o Fundo de Garantia de Depósitos, em circunstâncias excepcionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis.

Para informações complementares consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt e www.fgd.pt.

## Bison Bank, S.A.

## INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

(ÍNDICE)

Data de Entrada em vigor: 24-Abril-2024

#### Datas - Valor

	Operações Bancárias	Data-valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	N/A		
	ATM c/ conferência automática			
	- em dia útil	N/A		
l .	- em dia não util	N/A		
Cheques e	Balcão			
outros valores	- sobre a própria instituição	N/A		
l .	- sobre outra instituição (Visados)	N/A		
l	- sobre outra instituição	D+1	2º dia útil seguinte	
l	ATM c/ conferência automática	N/A		
Entregas para	depósito <sup>(1)</sup>	ı	'	
Numerário	Balcão	N/A		
	ATM s/ conferência automática	N/A		
Cheques e	Balcão			
outros valores	- sobre a própria instituição	N/A		
	- sobre outra instituição (Visados)	N/A		
	- sobre outra instituição	N/A		
	ATM s/ conferência automática	N/A		
Operações de	pagamento (incluindo transferências, débitos dire	ectos e instrumen	tos de pagamento)	
Transferências	Internas (entre contas da mesma instituição)	D	Imediata	
l .	Interbancárias nacionais			
l	- urgentes	D	Imediata	
l .	- normais	D+1	Dia útil seguinte	
l .	Transferências (em Euro e moedas SEPA)			
l .	- urgentes	D	Imediata	
	- normais	D+1	Dia útil seguinte	
l .	Ordens de Pagamento em Moeda Estrangeira	D+2	2º dia útil seguinte	
l	Outros Pagamentos (via outros bancos com			
l .	processos sem participação directa: DD,			
l .	Multibanco, Numerário)	D : 0	On all a della a sociata	
l	Cheque Bancário	D+2	2º dia útil seguinte	
Massimanta = = =	Outros Pagamentos (Estado)	D+1	Dia útil seguinte	
iwiovimentação	de contas de depósito	l D	Imediata	
	Constituição / Reforço	D	Imediata	
	Mobilização antecipada	_		
	Reembolso no vencimento	D D	Imediata Imediata	
Onorga =	Pagamento de juros remuneratórios	, D	imediala	
Operações de	uesconto			
N/A				

Legenda: Nota (1) D: Dia de realização da operação / ATM: Terminais automáticos

Não são considerados depósitos bancários as entregas de valores ao balcão, em terminais automáticos que não disponham de possibilidade de conferência imediata, ou em cofres nocturnos ou diurnos, com renúncia, por parte de quem entrega esses valores, à conferência imediata pelo depositário, e ainda a recolha de valores junto dos clientes e outras entregas em que não se verifique a sua conferência imediata pelo depositário. Nestes casos, as entregas ou recolha de valores passam a ser consideradas depósitos após conferência e certificação pela IC, devendo esta conferir e certificar as entregas ou a recolha de valores no mais curto lapso de tempo, não superior a vinte e quatro horas, salvo em situações excepcionais.

## Dever de Informação

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2007, do Decreto-Lei n.º 317/2009 e do Aviso 3/2007 do Banco de Portugal, informa-se:

**Data valor**: a data a partir da qual a transferência ou depósito se tornam efectivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.

Data de disponibilização: o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil: o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 9h e as 18h).

# 1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 1.1. Depósitos à ordem

	Comissõe	es	Acresce	Outro condică co	
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual	Imposto	Outras condições	
1. Comissão de Manutenção - DO Standa	rd				
Património < €100.000 e Responsabilidades < €100.000	125,00 trimestral	500.00	I. Selo - 4%	Notas (1) (2)	
Património ≥ €100.000 ou Responsabilidades ≥ €100.000	125,00 trimestral Isento c/Envolvimento	500,00 Isento c/Envolvimento	I. Selo - 4%	Notas (1) (2) (4)	
2. Comissão de Manutenção - DO Bison Rendimento Premium					
	n/a	n/a	n/a	Notas (6)	
3. Extractos e 2ªs vias de documentos		l .			
Extracto de conta mensal (dentro da periocidade estabelecida)	Isento	-	-	-	
Extracto de conta pontual	2.00	-	IVA - 23%	-	
Extracto de conta com periodicidade inferior à normal (por extracto)	1.50	-	IVA - 23%	-	
2ª via de extracto	Isento	-	-	-	
2ª via de nota de lançamento	Isento	-	-	-	
2ª via de outros documentos	Isento	-	-	-	
4. Prestação de Informações					
Declaração s/ contas e saldos p/ entrega a entidades diversas	40.00	-	IVA - 23%	Nota (5)	
Informações prestadas por escrito	40.00	-	IVA - 23%	Nota (5)	
Declarações de justificação de crédito em mora	35.00	-	IVA - 23%	Nota (5)	
5. Comissão de Manutenção de Contas P	aradas				
Sem movimentos e envolvimento há mais de 6 meses	35,00 trimestral	140.00	I. Selo - 4%	Nota (3)	
6. Comissão de Encerramento					
Conta de Depósito à Ordem	Isento	-	-	Nota (5)	

Nota (1) Património: saldo das contas e activos (média 3 finais de mês).

Nota (2) Responsabilidades: saldo das aplicações de crédito (média 3 finais de mês).

Nota (3) A comissão mencionada será cobrada postecipadamente, através de débito da conta, no 1º dia útil dos trimestres posteriores aos 6 meses.

Nota (4) Envolvimento: Quando à conta DO do Cliente existe uma conta títulos ou serviço associados.

Nota (5) Válido para todo o tipo de contas DO.

Nota (6) Conta associada ao DP Bison Rendimento Premium, não permite abertura de conta de forma independente.

# 3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 3.5. Outros serviços com cartões

	Comis	sões	Acresce	Outras
	Em %	Euros (Min/Máx)	Imposto	condições
1. Programa Pecunia				Nota (1)
1.1 - Comissão de Gestão Anual do Programa	-	30.00	IVA - 23%	
1.2 - Comissão de Gestão Anual do Programa - 2º Aderente e Adicionais	-	20.00	IVA - 23%	Nota (2)
1.3 - Pedidos de Actuação junto da Pecunia	-	15.00	IVA - 23%	Nota (3)

Nota (1)

O Programa PECUNIA consiste na comercialização e adesão individualizada por um Particular a um Pacote de Soluções emitido pela PECUNPAY Espanha.\* A PECUNIA CARDS EDE, SLU, é a proprietária do programa (Bison Card® by Pecunia), sendo uma Instituição de Moeda Eletrónica supervisionada pelo Banco de Espanha e registada sob o número CSB 6707, sob o nome comercial 'PECUNPAY'. Esta empresa não está afiliada ao Bison Bank, SA, mas atua como seu fornecedor deste programa.

- Nota (2)
- Até ao máximo de 15 titulares.
- Nota (3)

Prestação de serviços pelo Bison Bank, a pedido do Cliente, junto da Gestora do Programa Pecunia, relativos a: 1) Substituição de token (digital e fisico) para utilização do Programa Pecunia, cuja utilização foi inibida, designadamente por razões de perda, roubo, apropriação abusiva ou qualquer utilização não autorizada, bem como por mau estado que impeça a sua utilização, e pela sua renovação antecipada. 2) Obtenção de factura nacional ou internacional e/ ou investigação em movimentos efetuados pelo titular do Programa. 3) Recuperação e Emissão de novo PIN para o Programa Pecunia. 4) Produção urgente de token (digital e fisico) para utilização do Programa Pecunia. 5) Emissão pela Pecunia de Declaração ou Certificado de Titulariedade do Programa.

# 5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 5.1. Ordens de transferência

			Canal de rece	epção da orde	m de Transfei	ência				
			Telefone							
	Escalões	Balcão	C/ operador	S/ Operador	Internet	ATM	Mobile	Outras condições		
Transferências Internas /										
I.1 Para conta domiciliada na <sub>l</sub>	própria Instituição de		1		T .	ı				
I.2 Para conta domiciliada nou	utua luatituiaão do Cué	Isento	Isento	Isento	Isento	-	Isento	-		
Normais	itra instituição de Cre	uito								
- Com indicação de NIB										
Com maioaşão do 1412	≤ €10.000				1.00	_	1.00	-		
	> €10.000	35.00	35.00	35.00	1.50	_	1.50	_		
	<€100.000	35.00	35.00	35.00				<u>-</u>		
Com indiagaão de NID	≥ €100.000				5.00	-	5.00	-		
- Sem indicação de NIB	≤ €10.000				5.00	_	5.00			
	> €10.000	-		35.00		-		<u>-</u>		
	<€100.000	35.00	35.00		35.00	00 35.00	35.00 7.50	7.50	-	7.50
	≥ €100.000					-	15.00	-		
Urgentes										
- Com indicação de NIB		T	1		T					
	≤ €10.000 > €10.000	_			-	-	-	-		
	<€100.000	70.00 70.00	70.00	70.00 70.00	-	-	-	-		
	≥ €100.000				-	-	-	-		
- Sem indicação de NIB										
	≤ €10.000				-	-	-	-		
	> €10.000 <€100.000	70.00	70.00	70.00	-	-	-	-		
	≥ €100.000				-	-	-	-		
resce Imposto	I. Selo - 4%									
Transferências Transfror						trang	eiro			
2.1 SEPA e abrangidas pelos R	Regulamentos CE n.º 9	24/2009 e n.º 26	0/2012 do Parla	amento Europe	u					
Normais										
- Com indicação de IBAN	< 640,000	T			1.00	1	4.00	Notes (0) (4) (5)		
	≤ €10.000 > €10.000	_			1.00	-	1.00	Notas (3) (4) (5)		
	<€100.000 <€100.000	35.00	35.00	35.00	1.50	-	1.50	Notas (3) (4) (5)		
	≥ €100.000	1			5.00	-	5.00	Notas (3) (4) (5)		
- Sem indicação de IBAN		•		_				.,.,,		
	≤ €10.000				5.00	-	5.00	Notas (3) (4) (5)		
	> €10.000	35.00	35.00	35.00	7.50	-	7.50	Notas (3) (4) (5)		
	<€100.000 ≥ €100.000	-			15.00	-	15.00	Notas (3) (4) (5)		
Urgentes		1	-	l		l		(-) ( ) (-)		
- Com indicação de IBAN										
	≤ €10.000				-	-	-	Notas (3) (4) (5)		
	> €10.000	70.00	70.00	70.00	-	-	-	Notas (3) (4) (5)		
	<€100.000 ≥ €100.000	-			-	_	-	Notas (3) (4) (5)		
	_ = 0.00.000		1	<u> </u>				110100 (0) (1) (0)		
2.2 Restantes situações										

## 5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 5.1. Ordens de transferência (cont.)

	Escalões		Tele	efone				
		Balcão	C/ operador	S/ Operador	Internet	ATM	Mobile	Outras condições
3. Transferências Transfronteiras	s/ Internacio	nais - recebi	das de cont	a domiciliad	la no estrar	ngeiro		
3.1 Transferências recebidas								
- SEPA e abrangidas pelos Regulament	tos CE n.º 924/20	009 e n.º 260/201	2 do Parlament	o Europeu				
		Isento	Isento	Isento	Isento	-	Isento	Nota (6)
- Restantes situações								
		20.00	20.00	17.50	15.00	-	15.00	Nota (6)
Acresce Imposto	I. Selo - 4%							

Nota (1) Acrescem comissões de expediente, por ordem de transferência - vide ponto 5.2. Outros serviços com transferências.

Nota (2) As comissões, indicadas em euros, ao serem aplicadas a transferências noutras moedas, poderão corresponder ao contravalor na moeda da transferência, utilizando o câmbio oficial do dia, publicado pelo Banco de Portugal, se tal for solicitado pelo Cliente.

Nota (3) Transferências em Euros, Coroa Sueca e Leu Romeno com opção de despesas SHA, inclusão do IBAN da conta e do BIC/SWIFT do Banco destino válidos, tendo todas estas características de ser cumulativas.

SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (Single Euro Payments Area). Países SEPA e Países abrangidos pelos Regulamentos CE n.º 924/2009 e n.º 260/2012 do Parlamento Europeu: Países da União Europeia (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia, Croácia), bem como Islândia, Liechtenstein, Noruega, Suíça, Mónaco, Estado da Cidade do Vaticano e o Principado de Andorra.

Nota (5) Os Regulamentos CE Nº 924/2009 e Nº 260/2012 aplicam-se a: Transferências denominadas em Euros para os países aderentes; com partilha de despesas entre o ordenador e o beneficiário (regime exclusivo) – "SHA"; transferências contendo IBAN e BIC/Endereço SWIFT.

Nota (6)
Crdens do Resto do Mundo com opção de despesas OUR, BEN ou SHA.
BIC/SWIFT: Código de Identificação Bancária da SWIFT (Bank Identification Code) / IBAN: Número de Identificação Bancária Internacional (International Bank Account Number).

# 5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

### 5.2. Outros serviços com transferências

	Comissõe	es	Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)	Acresce imposto	Outras condições
1. Transferências Internas / Nacionais				
Comissão de anulação, alteração ou devolução	-	15.00	I.Selo - 4%	-
2. Transferências Transfronteiras/ Internacionais - efectu	adas para conta domici	liada no estrange	eiro	
2.1 SEPA e abrangidas pelos Regulamentos CE n.º 924/2009 e n.º 26	0/2012 do Parlamento Europeเ	ı		
Comissão de anulação, alteração ou devolução	-	15.00	I.Selo - 4%	Notas (1) (2) (3)
2.2 Restantes situações				
Comissão de anulação, alteração ou devolução	-	15.00	I.Selo - 4%	Notas (1) (2) (3) (4)
Comissão de expediente p/ ordem de transferência	-	24.39	IVA - 23%	Notas (1) (2) (3) (4)
Comissão de Telecomunicações p/ mensagem enviada (Swift, Target,		15.00	IVA - 23%	Notas (1) (2) (3) (4)
etc) p/ Banco Correspondente/ Destinatário	_			
3. Pedidos de Investigação-Transferências nacionais, eu	ropeias abrangidas pelo	regulamento 92	4/2009 e internac	cionais
Até 3 meses da data do processo	-	25.00	I.Selo - 4%	-
De 3 meses até 1 ano da data do processo	-	50.00	I.Selo - 4%	-
Após 1 ano da data do processo	-	100.00	I.Selo - 4%	-
Cópia de Mensagem SWIFT	-	5.00	I.Selo - 4%	-
4. Penalizações				
Por devolução por OIC	-	7.50	I.Selo - 4%	-
Por realização com IBAN inválido ou falta de BIC e/ou IBAN	-	15.00	I.Selo - 4%	-

## Outras despesas associadas

As operações cambiais não negociadas serão efectuadas tendo por base a cotação do câmbio indicativo disponibilizada diariamente pelo BCE, aplicando-se adicionalmente, a título de comissão em operações cambiais, um spread de 6 por mil (0,60%) na venda/compra de divisa.

Nota (1)	Transferências em Euros, Coroa Sueca e Leu Romeno, com opção de despesas SHA, inclusão do IBAN da conta e do BIC/SWIFT do Banco destino válidos,
	tendo todas estas características de ser cumulativas

SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (Single Euro Payments Area). Países SEPA e Países abrangidos pelos Regulamentos CE n.º 924/2009 e n.º 260/2012 do Parlamento Europeu: Países da União Europeia (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia, Croácia), bem como Islândia, Liechtenstein, Noruega, Suíça, Mónaco, Estado da Cidade do Vaticano e o Principado de Andorra.

Nota (3) Os Regulamentos CE Nº 924/2009 e Nº 260/2012 aplicam-se a: Transferências denominadas em Euros para os países aderentes; com partilha de despesas entre o ordenador e o beneficiário (regime exclusivo) – "SHA"; transferências contendo IBAN e BIC/Endereço SWIFT.

Nota (4) Ordens do Resto do Mundo com opção de despesas OUR, BEN ou SHA.

Legenda: BIC/SWIFT: Código de Identificação Bancária da SWIFT (Bank Identification Code) / IBAN: Número de Identificação Bancária Internacional (International Bank Account Number).

# 7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

### 7.1. Compra e venda de notas estrangeiras

	Comis	sões	Acresce	Outras
	Em %	Euros (Min/Máx)	Imposto	condições
1. Compra e venda de notas estrangeiras				
Por movimentação de conta	0.50%	Min. 25,00	I.Selo - 4%	Nota (1)

## 7.3. Outros serviços

	Comis	sões	Acresce	Outras	
	Em %	Euros (Min/Máx)	Imposto	condições	
1. Prestação de informação a Clientes					
Informação para participações de óbitos, partilhas judiciais, habilitação de herdeiros, processos de sucessão e rol de bens	10% do IAS	-	-	Nota (2)	
2. Emissão de declarações	,				
Declarações Golden Residence (ARI)					
Sem Taxa de Urgência (D+3)	-	75.00	IVA - 23%	-	
Com Taxa de Urgência (D+1)	-	200.00	IVA - 23%	-	
Declaração certificada de extracto bancário para efeitos GV D7	-	50.00	IVA - 23%	-	
Declaração GV - Aquisição de Imóveis	-	250.00	IVA - 23%	-	
Certificação de cópias de documentos e declarações por advogados	-	55.00	IVA - 23%	-	
Declarações Diversas	-	50.00	IVA - 23%	-	
3. Pagamentos					
Prestação de serviços de processamento de pagamentos não executáveis por transferência bancária	-	10.00	IVA - 23%	-	
Requisição de Serviços de Pagamento via Cheque Bancário	-	150.00	IVA - 23%	Nota (3)	
Serviços de Pagamento para Estado e outros Serviços	-	10.00	IVA - 23%	Nota (3)	
4. Serviços de Correio Expresso	1	1		·	
Worldwide Courier Services (por pedido)	-	50.00	IVA - 23%	Nota (4)	

Nota (1)	Nos casos em que as transacções a efectuar impliquem uma operação cambial, deverá ser solicitada a necessária
	informação. Tendo presente as condições do mercado de câmbios, as pertinentes cotações poderão ter variações diárias.

Nota (2) O valor é de 10% do valor do IAS (Indexante de Apoios Sociais) em vigor à data.

Nota (3) Ao valor acresce a comissão do banco correspondente

Nota (4) Transporte ou envio de documentos, por Serviço Expresso (prestado por CTT Expresso, DHL, Fedex, UPS, MRW ou qualquer outro operador de serviço expresso), a pedido exclusivo do Cliente.

## 9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

## 9.1. Depósitos à ordem

	Comissões		Acresce	Outros condições	
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual	Imposto	Outras condições	
I. Comissão de Manutenção					
Património < €100.000 e Responsabilidades < €100.000	200,00 trimestral	800.00	I. Selo - 4%	Nota (1) (2)	
Património ≥ €100.000 ou Responsabilidades ≥ €100.000	200,00 trimestral Isento c/Envolvimento	800,00 Isento c/Envolvimento	I. Selo - 4%	Notas (1) (2) (4)	
2. Extractos e 2 <sup>a</sup> s vias de documentos					
Extracto de conta mensal (dentro da periocidade estabelecida)	Isento	-	-	-	
Extracto de conta pontual	2.00	-	IVA - 23%	-	
Extracto de conta com periodicidade inferior à normal (por extracto)	1.50	-	IVA - 23%	-	
2ª via de extracto	Isento	-	-	-	
2ª via de nota de lançamento	Isento	-	-	-	
2ª via de outros documentos	Isento	=	-	-	
3. Prestação de Informações					
Declaração s/ contas e saldos p/ entrega a entidades diversas	40.00	-	IVA - 23%	-	
Informações prestadas por escrito	40.00	-	IVA - 23%	-	
Declarações de justificação de crédito em mora	35.00	-	IVA - 23%	-	
4. Comissão de Manutenção de Contas I	Paradas				
Sem movimentos e envolvimento há mais de 6 meses	35,00 trimestral	140 €	I. Selo - 4%	Nota (3)	
5. Conta de Depósito à ordem de Cliente	s Institucionais de l	Natureza Fina	nceira		
Comissão de manutenção de gestão de liquidez (saldo médio credor trimestral acima de €100,000)	-	0.50%	I. Selo - 4%	Nota (5)	
6. Comissão de Encerramento					
Conta de Depósito à Ordem	Isento	-	-	-	

Nota (1)	Património: saldo das contas e activos (média 3 finais de mês).
----------	---

Nota (2) Responsabilidades: saldo das aplicações de crédito (média 3 finais de mês).

Nota (3) A comissão mencionada será cobrada postecipadamente, através de débito da conta, no 1º dia útil dos trimestres posteriores aos 6 meses

Nota (4) Envolvimento: Quando à conta DO do Cliente existe uma conta títulos ou serviço associados.

Nota (5) Esta comissão será cobrada no inicio de cada mês, incidindo sobre o saldo médio credor da conta do mês imediatamente anterior. Esta comissão incide sobre as contas à ordem dos clientes com CAE pertencentes às divisões 64, 65, 66 (excluindo-se so -se somente a divisão 642). Estão isentas as contas: em moeda estrangeira e/ou em situação irregular.

# 13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

## 13.1. Ordens de transferência

		Canal de recepção da ordem de Transferência						
		Telefone						
	Escalões	Balcão	C/ operador	S/ Operador	Internet	ATM	Mobile	Outras condições
Transferências Internas /					•	•	·	
1.1 Para conta domiciliada na	própria Instituição de	Crédito			T	1		
10 Para santa damialliada nas	stan lanctitude and Car	Isento	Isento	Isento	Isento	-	Isento	-
1.2 Para conta domiciliada nou Normais	utra instituição de Cre	edito						
- Com indicação de NIB								
Commission as the	≤€10.000				1.00	-	1.00	-
	>€10.000	35.00	35.00	35.00	1.50	_	1.50	_
	<€100.000		00.00	00.00				
- Sem indicação de NIB	≥€100.000				5.00	-	5.00	<u>-</u>
- Sem mulcação de Nib	≤€10.000				5.00	l _	5.00	
	> €10.000	05.00	05.00	05.00				
	<€100.000	35.00	35.00	35.00	7.50	-	7.50	-
	≥€100.000				15.00	-	15.00	-
Urgentes								
- Com indicação de NIB	z 640 000	T			1	1		
	≤€10.000 >€10.000				-	-	-	-
	<€100.000	70.00	70.00	70.00	-	-	-	-
	≥€100.000				-	-	-	-
- Sem indicação de NIB		Γ			1	1		
	≤€10.000 >€10.000				-	-	-	-
	<€100.000 <€100.000	70.00	70.00	70.00	-	-	-	-
	≥ €100.000				-	-	-	-
resce Imposto	I. Selo - 4%		•		•	,		
Transferências Transfron						trang	eiro	
2.1 SEPA e abrangidas pelos F	Regulamentos CE n.º	924/2009 e n.º 2	260/2012 do Pa	rlamento Euro <sub>l</sub>	oeu			
Normais								
- Com indicação de IBAN								
	< £10,000		T				1.00	Notae (3) (4) (5)
	≤€10.000 >€10.000				1.00	-	1.00	Notas (3) (4) (5)
	≤€10.000 >€10.000 <€100.000	35.00	35.00	35.00		-	1.00	Notas (3) (4) (5) Notas (3) (4) (5)
	>€10.000	35.00	35.00	35.00	1.00			
- Sem indicação de IBAN	> €10.000 <€100.000 ≥ €100.000	35.00	35.00	35.00	1.00	-	1.50	Notas (3) (4) (5)
- Sem indicação de IBAN	> €10.000 <€100.000 ≥ €100.000	35.00	35.00	35.00	1.00	-	1.50	Notas (3) (4) (5)
- Sem indicação de IBAN	> €10.000 <€100.000 ≥ €100.000 ≤ €10.000 > €10.000	35.00 35.00	35.00	35.00 35.00	1.00 1.50 5.00	-	1.50 5.00	Notas (3) (4) (5) Notas (3) (4) (5)
- Sem indicação de IBAN	> €10.000 <€100.000 ≥ €100.000				1.00 1.50 5.00	-	1.50 5.00	Notas (3) (4) (5)  Notas (3) (4) (5)  Notas (3) (4) (5)
Urgentes	> €10.000 <€100.000 ≥ €100.000 ≤ €10.000 > €10.000 <€100.000				1.00 1.50 5.00 5.00 7.50		1.50 5.00 5.00 7.50	Notas (3) (4) (5)  Notas (3) (4) (5)  Notas (3) (4) (5)  Notas (3) (4) (5)
	> €10.000 <€100.000 ≥ €100.000 ≤ €10.000 > €10.000 <€100.000				1.00 1.50 5.00 5.00 7.50		1.50 5.00 5.00 7.50	Notas (3) (4) (5)  Notas (3) (4) (5)  Notas (3) (4) (5)  Notas (3) (4) (5)
Urgentes	> €10.000 <€100.000 ≥ €100.000 ≤ €10.000 > €10.000 <€100.000 ≥ €100.000				1.00 1.50 5.00 5.00 7.50		1.50 5.00 5.00 7.50	Notas (3) (4) (5)  Notas (3) (4) (5)  Notas (3) (4) (5)  Notas (3) (4) (5)
Urgentes	> €10.000 <€100.000 ≥ €100.000 ≤ €10.000 > €10.000 ≥ €100.000 ≤ €100.000 ≤ €10.000 > €10.000				1.00 1.50 5.00 5.00 7.50 15.00		1.50 5.00 5.00 7.50 15.00	Notas (3) (4) (5)
Urgentes	> €10.000 <€100.000 ≥ €100.000 ≤ €10.000 > €10.000 ≤ €100.000 ≤ €100.000 ≤ €10.000 <€10.000	35.00	35.00	35.00	1.00 1.50 5.00 5.00 7.50 15.00		1.50 5.00 5.00 7.50 15.00	Notas (3) (4) (5)  Notas (3) (4) (5)
Urgentes - Com indicação de IBAN	> €10.000 <€100.000 ≥ €100.000 ≤ €10.000 > €10.000 ≥ €100.000 ≤ €100.000 ≤ €10.000 > €10.000	35.00	35.00	35.00	1.00 1.50 5.00 5.00 7.50 15.00		1.50 5.00 5.00 7.50 15.00	Notas (3) (4) (5)
Urgentes	> €10.000 <€100.000 ≥ €100.000 ≤ €10.000 > €10.000 ≤ €100.000 ≤ €100.000 ≤ €10.000 <€10.000	35.00	35.00	35.00	1.00 1.50 5.00 5.00 7.50 15.00		1.50 5.00 5.00 7.50 15.00	Notas (3) (4) (5)  Notas (3) (4) (5)

# 13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

## 13.1. Ordens de transferência (cont.)

		Canal de recepção da ordem de Transferência							
	Escalões		Telefone						
		Balcão	C/ operador	S/ Operador	Internet	ATM	Mobile	Outras condições	
3. Transferências Transfronteira	s/ Internacio	nais - recebi	das de cont	a domiciliad	la no estrai	ngeiro	1		
3.1 Transferências recebidas									
- SEPA e abrangidas pelos Regulame	ntos CE n.º 924/2	2009 e n.º 260/20	012 do Parlame	ento Europeu					
		Isento	Isento	Isento	Isento	-	Isento	Nota (6)	
- Restantes situações									
		20.00	20.00	17.50	15.00	-	15.00	Nota (6)	
Acresce Imposto	I. Selo - 4%	•			•	•			

Nota (1) Acrescem comissões de expediente, por ordem de transferência - vide ponto 5.2. Outros serviços com transferências
--

Nota (2) As comissões, indicadas em euros, ao serem aplicadas a transferências noutras moedas, poderão corresponder ao contravalor na moeda da transferência, utilizando o câmbio oficial do dia, publicado pelo Banco de Portugal, se tal for solicitado pelo Cliente.

Nota (3) Transferências em Euros, Coroa Sueca e Leu Romeno com opção de despesas SHA, inclusão do IBAN da conta e do BIC/SWIFT do Banco destino válidos, tendo todas estas características de ser cumulativas.

Nota (4)

SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (Single Euro Payments Area). Países SEPA e Países abrangidos pelos Regulamentos CE n.º 924/2009 e n.º 260/2012 do Parlamento Europeu: Países da União Europeia (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia, Croácia), bem como Islândia, Liechtenstein, Noruega, Suíça, Mónaco, Estado da Cidade do Vaticano e o Principado de Andorra.

Nota (5)

Os Regulamentos CE Nº 924/2009 e Nº 260/2012 aplicam-se a: Transferências denominadas em Euros para os países aderentes; com partilha de despesas entre o ordenador e o beneficiário (regime exclusivo) – "SHA"; transferências contendo IBAN e BIC/Endereço SWIFT.

Nota (6) Ordens do Resto do Mundo com opção de despesas OUR, BEN ou SHA.

**Legenda:** BIC/SWIFT: Código de Identificação Bancária da SWIFT (Bank Identification Code) / IBAN: Número de Identificação Bancária Internacional (International Bank Account Number).

## 13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

## 13.2. Outros serviços com transferências

	Comissões		A aragae Impacto	Outros condições
	Em %	Euros (Min/Máx)	Acresce Imposto	Outras condições
1. Transferências Internas / Nacionais				
Comissão de anulação, alteração ou devolução	-	15.00	I.Selo - 4%	-
2. Transferências Transfronteiras/ Internacionais - efectua	adas para conta domic	iliada no estrange	eiro	
2.1 SEPA e abrangidas pelos Regulamentos CE n.º 924/2009 e n.º 26	60/2012 do Parlamento Euro	peu		
Comissão de anulação, alteração ou devolução	-	15.00	I.Selo - 4%	Notas (1) (2) (3)
2.2 Restantes situações				
Comissão de anulação, alteração ou devolução	-	15.00	I.Selo - 4%	Notas (1) (2) (3) (4)
Comissão de expediente p/ ordem de transferência	-	24.39	IVA - 23%	Notas (1) (2) (3) (4)
Comissão de Telecomunicações p/ mensagem enviada (Swift, Target, etc) p/ Banco Correspondente/ Destinatário	-	15.00	IVA - 23%	Notas (1) (2) (3) (4)
3. Pedidos de Investigação-Transferências nacionais, eur	opeias abrangidas pel	o regulamento 92	4/2009 e internac	ionais
Até 3 meses da data do processo	-	25.00	I.Selo - 4%	-
De 3 meses até 1 ano da data do processo	-	50.00	I.Selo - 4%	-
Após 1 ano da data do processo	-	100.00	I.Selo - 4%	-
Cópia de Mensagem SWIFT	-	5.00	I.Selo - 4%	-
4. Penalizações				
Por devolução por OIC	-	7.50	I.Selo - 4%	-
Por realização com IBAN inválido ou falta de BIC e/ou IBAN	-	15.00	I.Selo - 4%	=
5. Pedidos de informação sobre o beneficiário e/ o remete	ente da transferência			
Comissão de processamento	-	15.00	IVA - 23%	Nota (5)

### Outras despesas associadas

As operações cambiais não negociadas serão efectuadas tendo por base a cotação do câmbio indicativo disponibilizada diariamente pelo BCE, aplicando-se adicionalmente, a título de comissão em operações cambiais, um spread de 6 por mil (0,60%) na venda/compra de divisa.

- Nota (1) Transferências em Euros, Coroa Sueca e Leu Romeno, com opção de despesas SHA, inclusão do IBAN da conta e do BIC/SWIFT do Banco destino válidos, tendo todas estas características de ser cumulativas.
- Nota (2)

  SEPA Área Única de Pagamentos em Euros (Single Euro Payments Area). Países SEPA e Países abrangidos pelos Regulamentos CE n.º 924/2009 e n.º 260/2012 do Parlamento Europeu: Países da União Europeia (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia, Croácia), bem como Islândia, Liechtenstein, Noruega, Suíça, Mónaco, Estado da Cidade do Vaticano e o Principado de Andorra.
- Nota (3) Os Regulamentos CE Nº 924/2009 e Nº 260/2012 aplicam-se a: Transferências denominadas em Euros para os países aderentes; com partilha de despesas entre o ordenador e o beneficiário (regime exclusivo) "SHA"; transferências contendo IBAN e BIC/Endereço SWIFT.
- Nota (4) Ordens do Resto do Mundo com opção de despesas OUR, BEN ou SHA.
- Nota (5) Esta comissão refere-se aos pedidos feitos aos titulares das contas bancárias sobre a identificação dos beneficiários e remetentes de transferências
- **Legenda:** BIC/SWIFT: Código de Identificação Bancária da SWIFT (Bank Identification Code) / IBAN: Número de Identificação Bancária Internacional (International Bank Account Number).

## 15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

## 15.1. Compra e venda de notas estrangeiras

	Comissões		Acresce	Outras	
	Em %	Euros (Min/Máx)	Imposto	condições	
Compra e venda de notas estrangeiras	-				
Por movimentação de conta	0.50%	Min. 25,00	I.Selo - 4%	Nota (1)	

## 15.3. Outros serviços

	Comissões		Acresce	Outras	
	Em %	Euros (Min/Máx)	Imposto	condições	
1. Prestação de informação a Clientes					
Informação a Auditores	-	100.00	IVA - 23%	-	
Informação para participações de óbitos, partilhas judiciais, habilitação de herdeiros, processos de sucessão e rol de bens	10% do IAS	-	-	Nota (2)	
2. Emissão de declarações	1				
Declarações Golden Residence (ARI)					
Sem Taxa de Urgência (D+3)	=	75.00	IVA - 23%	-	
Com Taxa de Urgência (D+1)	-	200.00	IVA - 23%	-	
Declaração certificada de extracto bancário para efeitos GV D7	-	50.00	IVA - 23%	-	
Declaração GV - Aquisição de Imóveis	-	250.00	IVA - 23%	-	
Certificação de cópias de documentos e declarações por advogados	-	55.00	IVA - 23%	-	
Declarações Diversas	-	50.00	IVA - 23%	-	
3. Pagamentos	1			1	
Prestação de serviços de processamento de pagamentos não executáveis por transferência bancária	-	10.00	IVA - 23%	-	
Requisição de Serviços de Pagamento via Cheque Bancário	-	150.00	IVA - 23%	Nota (3)	
Serviços de Pagamento para Estado e outros Serviços	-	10.00	IVA - 23%	Nota (3)	
4. Serviços de Correio Expresso					
Worldwide Courier Services (por pedido)	-	50.00	IVA - 23%	Nota (4)	

Nota (1)	Nos casos em que as transacções a efectuar impliquem uma operação cambial, deverá ser solicitada a necessária
	informação. Tendo presente as condições do mercado de câmbios, as pertinentes cotações poderão ter variações
	diárias.

Nota (2) O valor é de 10% do valor do IAS (Indexante de Apoios Sociais) em vigor à data.

Nota (3) Ao valor acresce a comissão do banco correspondente.

Nota (4) Transporte ou envio de documentos, por Serviço Expresso (prestado por CTT Expresso, DHL, Fedex, UPS, MRW ou qualquer outro operador de serviço expresso), a pedido exclusivo do Cliente.